

Correntes, 17 de outubro de 2023

OFÍCIO GAB Nº 175/2023

Ao Exmo. Sr.
Cícero da Silva
Presidente

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 791/2023 e Mensagem de Lei nº 791/2023.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 791/2023 e Mensagem de Lei nº 791/2023, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,


Hugo César Gomes Galvão
Prefeito


Crislayne Ferreira M. Silva
Tessoureira
Portaria Nº 01/2023
Recebido: 19/10/2023

MENSAGEM nº 791/ 2023

Senhor Presidente e demais Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e votação dessa respeitosa Casa Legislativa, o Projeto de Lei 791/2023, em *anexo*, que solicita autorização de Crédito Especial com criação de novo Programa de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Educação, para viabilizar a execução de recursos provenientes da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente a parcela do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR, a qual o nosso Município das Correntes foi contemplado neste ano de 2023.

A Lei Federal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal, trouxe inovações em relação a Complementação da União ao FUNDEB, passando de 10% conforme estava estabelecido na Lei 11.494/2007 para 23% a ser redistribuído gradativamente para os municípios em três nomenclaturas e objetivos distintos:

- 1) VAAF – Valor Aluno Ano Final, correspondente aos 10% que já existia na Lei anterior;
- 2) VAAT - Valor Aluno Ano Total, que corresponderá a 10,5% distribuído gradativamente a partir de 2021 até 2026; e
- 3) VAAR - Valor Aluno Ano Resultado, que corresponderá a 2,5% distribuído gradativamente a partir de 2023 até 2026, mediante cumprimento de Condicionais.

Observe-se Quadro de Evolução dessa distribuição gradativa:

Complementação da União	2021	2022	2023	2024	2025	2026
VAAF	10%	10%	10%	10%	10%	10%
VAAT	2%	5%	6,25%	7,50%	9%	10,50%
VAAR	0%	0%	0,75%	1,50%	2%	2,50%
Total	12%	15%	17%	19%	21%	23%

A Complementação VAAR está condicionada ao cumprimento de cinco condicionalidades constantes do Art. 14 da Lei 14.113/2020.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

Felizmente o Município de Correntes conseguiu cumprir as condicionalidades e foi contemplado com a parcela desses recursos, que devem ser aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino exceto em despesas com pessoal.

Vale salientar que os recursos da parcela de Complementação da União VAAR, correspondem a uma espécie de prêmio, ou seja, este ano o Município de Correntes foi contemplado, no próximo ano poderá ser, ou não ser. Resta dizer que dos 22(vinte e dois) municípios de Agreste Meridional, apenas 8 (oito)municípios foram contemplados.

Portanto, esse Crédito Especial solicitado, deu-se pela razão do Município de Correntes ter sido contemplado com esse recurso do VAAR.

Contamos com o bom senso costumeiro dos que fazem essa Casa Legislativa, para que seja apreciada essa mensagem e o Projeto de Lei ora apresentado e deem-se os procedimentos de tramitação e consequente aprovação.

Correntes, em 17 de outubro de 2023


Hugo César Gomes Galvão
PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 791 /2023

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de abrir Crédito Especial na importância de R\$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados manutenção do recurso do FUNDEB – VAAR, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 - FUNDEB

12.361.0037.2.143 - Manutenção do VAAR - FUNDEB

33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$:	150.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

082 – Fundo Municipal de Educação

12.361.00037.2.048 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$:	150.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.


Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

PROJETO DE LEI Nº 791/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO · 26/10/20223.

Reuniu-se no dia 26 de outubro do corrente ano, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 791/2023**, oriundo do Executivo Municipal.

Ementa: “**Abre Crédito Especial, e dá outras providências**”.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, verificando que o referido Projeto no que se refere a iniciativa e ao mérito do projeto, está em conformidade com a Constituição Federal, lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, recebendo Parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa. A **Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO vota favorável** à aprovação do Projeto em epígrafe.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Correntes, 26 de outubro de 2023.


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
RELATOR


ANTONIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 791/2023.

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO · 26/10/2023.

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, REUNIRAM-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 791/2023 O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER.

SÚMULA: “**Abre Crédito Especial, e dá outras providências**”.

O projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº 791/2023.**

Este é o parecer!

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Correntes, 26 de outubro de 2023.


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
PRESIDENTA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
RELATOR

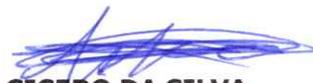
FALTOU A SESSÃO
JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 791/2023, CUJA EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


CÍCERO DA SILVA
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
VEREADORA - 2º SECRETÁRIA


ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR


ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO ALVES
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO
ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR

FALTOU A SESSÃO
JACQUELINE HENRIQUE DE FRANÇA SILVA
VEREADORA


JOSÉ CLOVIS MONTEIRO DE VASCONCELOS
VEREADOR


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
VEREADOR

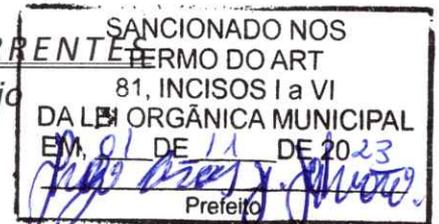

LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA

FALTOU A SESSÃO
OCIONI BARBOSA DA SILVA
VEREADORA

Correntes, 31 de Outubro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo



PROJETO DE LEI Nº: 791/2023.

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 31ª (Trigésima Primeira) Sessão Ordinária em 31 de outubro de 2023, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de abrir Crédito Especial na importância de R\$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados manutenção do recurso do FUNDEB – VAAR, a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 – FUNDEB

12.361.0037.2.143 - Manutenção do VAAR - FUNDEB

33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$:	150.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 – Fundo Municipal de Educação

12.361.00037.2.048 – Manutenção das Atividades do Salário Educação

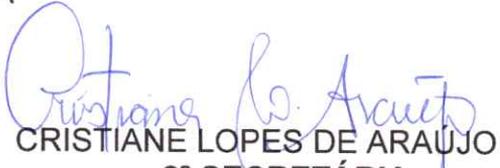
33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$:	150.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2023.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE


ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
1º SECRETÁRIO


CRISTIANE LOPES DE ARAÚJO
2ª SECRETÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 758/2023

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de abrir Crédito Especial na importância de R\$: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados manutenção do recurso do FUNDEB – VAAR, a saber:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 - FUNDEB**

12.361.0037.2.143 - Manutenção do VAAR - FUNDEB

33.90.30 – Material de Consumo.....	R\$:	150.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 2º. Os recursos disponíveis para a abertura do Crédito Especial, ocorrerá por conta da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
082 – Fundo Municipal de Educação
12.361.00037.2.048 - Manutenção das Atividades do Salário Educação**

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - PF.....	R\$:	150.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$:	20.000,00
TOTAL.....	R\$:	170.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 01 de novembro de 2023.


Hugo Cesar Gomes Galvão
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 072/2023

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **CICERO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal nº: 758/2023, cuja ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências;** e por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 01 de Novembro de 2023.


CICERO DA SILVA
PRESIDENTE